

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 15/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA − PNAB (LEI № 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$100.000,00 distribuídos da seguinte forma:

- a. **Categoria 1 Educação patrimonial:** Até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para 03 projetos de bolsas de pesquisa de educação patrimonial;
- b. Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para 05 projetos de bolsas de pesquisa de formação artística, técnica e empreendedora
- c. **Categoria 3 formação em política e gestão cultural:** Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para 02 projetos de bolsas de pesquisa de formação em política e gestão cultural

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 3 - formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.









3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊ NCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGEN AS	COTAS PARA PCD	QUANT IDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
CATEGORIA 1 - Educação patrimonial	01	01	01	00	03	R\$10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 2 - Formação artística, técnica e empreendedora	03	01	01	00	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
CATEGORIA 3 - formação em política e gestão cultural	01	00	00	01	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00

- 3.2 Este Edital contará com a aprovação mínima de 25% para **Projetos realizados** em locais de vulnerabilidade social ou para grupos minoritários.
- Vulnerabilidade social: refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.
- Entende-se por grupos minoritários: **Grupos sociais historicamente excluídos** do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais.
- 3.3 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.









- 3.4 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 3.1.
- 3.5 Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.
- 3.6. O valor citado no item 1 poderá ser suplementado.
- 3.6.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recursos, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando os critérios de desempate dispostos e o estabelecido no item 3.1.
- 4. É vedada a inscrição de projeto:
- a) Cujo proponente seja servidor ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Apresentado de forma fragmentada ou parcelada ainda que por proponentes diferentes. Configura-se fragmentação ou parcelamento do projeto quando, cumulativamente, ocorrem pelo menos 02 (duas) ou mais das características abaixo:
- 1 Cronograma de realização coincidente, com atividades simultâneas;
- 2 Estratégia de comunicação integrada;
- 2 Atividades previstas em um projeto que é decorrente de outro já aprovado no Fomento Estadual
- 3 Utilização de mesma equipe técnica e/ou administrativa;
- 4 Temática artístico-cultural compartilhada, aparentando assim estar sob um projeto único e maior;
- 5 Proponentes que guardem relação profissional entre si ou com outro proponente e as ações desenvolvidas nos dois projetos beneficiem um ao outro.
- c) Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº. 14.903/2024:









- 1) De proposição técnica da minuta de edital;
- 2) Da análise de propostas pela Comissão de Seleção; e
- 3) De recebimento e julgamento dos recursos.
- d) Estão impedidos também de inscrever projetos, o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões que tenham atuado nas etapas descritas na alínea "c" deste subitem 4.





